



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 07/2013
Aquisição de material cirúrgico ortopédico.

Comunicamos que houve alterações no edital, sendo assim, o pregão será relançado no sistema por lote, ficando mantida as datas de abertura e disputa **20/02/2013, às 08h00 e 09h00**, respectivamente.

O edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário de 08h30 as 16h30 ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone: (19) 3403-1020. Fax: (19) 3403-1024.

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013
Locação de cabines sanitárias, durante o exercício de 2013.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **ECOTEC TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA., ATIVA LOCAÇÃO LTDA., AMANDA MATHEUCCI SANTOS ME e FANTASY LOCAÇÃO E MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA EPP., DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** todas as propostas.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e declarações do representante da Unidade Requisitante, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** os itens 01 para a empresa **FANTASY LOCAÇÃO E MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA EPP** e o item 02 para a empresa **ECOTEC TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA.**

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 253/12
Prestação de serviços de sonorização em eventos

A Pregoeira comunica que após análise nos recursos apresentados ao referido pregão, tendo como participantes as empresas **LASE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CAMPVISION PROJEÇÕES MULTIMÍDIA LTDA ME, ROBERTO TADEU DO AMARAL JUNIOR EPP, ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, LUIZ GUSTAVO NEODINI-ME, MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS, TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, MACHINE SOM LTDA – ME, RICHARD CLEBER DE OLIVEIRA SILVA –ME, e EXODUS SOM COM. E SERV. KTD.A**, com base no Parecer Jurídico 69/2013 da Procuradoria Geral, homologado pela autoridade competente, foram julgados IMPROCEDENTES os recursos interpostos pelas empresas **LASE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME e CAMPVISION PROJEÇÕES MULTIMÍDIA LTDA ME** e, consequentemente PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa **ROBERTO TADEU DO AMARAL JUNIOR EPP**, ficando mantida a decisão da Pregoeira.

Assim sendo, **DELIBERA** a pregoeira por **ADJUDICAR** os itens 01,02,03,04 e 06 para a empresa **ROBERTO TADEU DO AMARAL JUNIOR EPP** e o item 05 para a empresa **MACHINE SOM LTDA – ME**. Publique-se e encaminhe-se à autoridade superior para homologação.

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2013

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **CESSÃO** do funcionário Público Municipal, **Sr. ANDRÉ MARTINS**, Engenheiro Civil Sênior, lotado junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao IPPLAP – Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2013.

- **EXONERANDO** a servidora Pública Municipal **Sra. KELLY CRISTINA ALVES**, RG. 27.825.728-8, das atribuições inerentes a Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS GERENCIAIS E PROGRAMAÇÃO**, referência 14-A, junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

- **EXONERANDO** a servidora Pública Municipal **Sra. REGINA APARECIDA SALVADOR VOLPATO**, RG. 25.225.056-4, das atribuições inerentes a Função Gratificada de **CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, referência 14-A, junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 02 / 2013

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes. O não comparecimento do presente Edital implicará no arquivamento do pedido.

Piracicaba, 01 de Fevereiro de 2.013

PROCESSO	CONTRIBUINTE	PROTOCOLO
12591/2012	1406 PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	12591/2012
159638/2011	ABRAHAO CENTRAL PARK LTDA ME	159638
94290/2012	ACACIA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	94290/2012
12552/1989	ACQUA SHOP COMERCIAL LTDA ME	12552/1989
58139/2007	ADALTO RODRIGUES ZANELATO	58139/2007
23256/2000	ADRIANA APARECIDA TOMAZIELLO GIMENES	23256/2000
78514/2010	ALINE BERNARDO PINHEIRO VOLPE ME	78514/2010
30833/2000	ALTAMIR ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	30833/2000
11919/1996	ALZIRO CESAR DE ARAUJO	11919/1996
9971/2001	ANTONIO PEREIRA LIMA	9971/2001
14441/1996	ARTEC FERRAMENTAS PNEUM. COMP. MAQS. LTDA ME	14441/1996
8550/1997	AUTO MECANICA BEIRA RIO LTDA	8550/1997
21264/1996	AVANCE & SEQUEZZE S/C LTDA ME	21264/1996
128100/2012	AVERSA MOTOS LTDA	128100/2012
108483/2011	BARCELOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP	108483/2011
26524/2004	BENEDITO A. F. JACINTO	26524/2004
124399/2012	BENEDITO EDUARDO DE SOUZA JUNIOR	124399/2012
98380/2012	BETTY TRAINING ACADEMIA LTDA	98380/2012
91633/2012	CALGER COM. MANUT. PEÇAS IND. LTDA	91633/2012
16932/1998	COMÉRCIO DE ARTIGOS AGROPECUÁRIOS LTDA	16932/1998
13833/1987	CONSENTINO & CIA LTDA	13833/1987
152020/2012	CSM AGROPECUARIA LTDA	152020/2012
9348/1998	D.M. LOPES COMÉRCIO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO LTDA	9348/1998
10496/1995	DANT'CAR ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA ME	10496/1995
7587/2001	DEISE C. R. TOLEDO ME	7587/2001
11742/1996	DIMAS PEDROZO E SILVA	11742/1996
18422/1993	DTR INFORMATICA LTDA EPP	18422/1993
714/1990	EDEN PEDRO SAIGH PIRACICABA ME	714/1990
106709/2012	EDSON ALVES DE SOUZA CONSTRUÇÕES ME	106709/2012
104572/2007	ENCOP ENG. E COM. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	104572/2007
38266/2012	ENZO EDUARDO NAGAI FRALETTI	38266/2012
27496/2001	ESTEVES MAQ. EQUIPAMENTOS LTDA	27496/2001
127517/2012	EXTRAMIX CONCRETO LTDA	127517/2012
18629/2000	G. G. TERRAPLENAGEM S/C LTDA	18629/2000
1612/1986	HEBLEIMAR INDUSTRIA LTDA	1612/1986
1358/1988	HIGIMETRA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	1358/1988
153165/2012	IAT INST. APERF. TECNOLÓGICO S/C LTDA	153165/2012
21995/2001	IBL TRAMMP E AMORTECEDORES LTDA ME	21995/2001
25363/1997	IDEOL IND. EQUIPTOS OLEODINÁMICOS LTDA	25363/1997

8174/2006	IMPACTO IND. COM. PEÇAS ACESS. MAQ.EQUIP.LTDA ME	8174/2006
630/1996	ISAIAS RE	630/1996
35595/2004	J & D CROVADOR LTDA ME	35595/2004
20810/2001	J. J. DE PIRACICABA LTDA ME	20810/2001
63764/2011	JEAN CARLOS DA CONCEIÇÃO	63764/2011
6208/2007	JOSE DE FATIMA PINHEIRO DOS SANTOS	6208/2007
30653/2012	JOSE SIVALDO DA SILVA JUNIOR ME	30653/2012
62035/2009	KARINA LOUREIRO MORALLES PREZZOTTO ME	62035/2009
109255/2007	L.M.S. DO CARMO ME	109255/2007
118746/2010	L.W.Z. DE ASSIS ME	118746/2010
9031/1997	LAUDIR EDUARDO QUARTAROLO	9031/1997
14245/1990	LESITEL LEITURA ESPEC. DO SIST. DE IMPUL. TELEFONICOS S/C LTDA ME	14245/1990
912/1990	LOCANDAIMES LOCAÇÃO REPR. COMERCIAL E COM. DE EQUIP. LTDA ME	912/1990
10419/1993	LOPES & SILVEIRA ELETRÔNICA LTDA ME	10419/1993
122976/2009	LUIZ CARLOS TOLOTTI ME	122976/2009
19864/2001	MAC'S PIRACICABA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME	19864/2001
44955/2012	MANANCIAL COMÉRCIO DE PISOS LTDA ME	44955/2012
28034/2000	MANOEL DA SILVA TELES	28034/2000
20825/2000	MARCELO PINTO DE OLIVEIRA ME	20825/2000
67096/2012	METRO FORM SYSTEM LTDA ME	67096/2012
21440/1997	IVALDO SERAFIM DOS SANTOS ME	21440/1997
131498/2012	OPEN BIKE COM. IMP. EXP. SERVIÇOS LTDA	131498/2012
103316/2012	ORTHO MASTER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	103316/2012
53069/2007	OSMAR NOVOLETTI	53069/2007
27219/1997	PASSINI DECORAÇÕES LTDA	27219/1997
92889/2012	PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA COESA LTDA	92889/2012
127110/2009	PEDRO DIAS FERAZ ME	127110/2009
143556/2008	PEDRO LUIS CORREA DE GODOY	143556/2008
92566/2011	PEDRO ROQUE OSS	92566/2011
22295/2005	PEREIRA SILVA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	22295/2005
71936/2011	PORTAL SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME	71936/2011
16934/1995	PROMOVEL EMPREENDIMENTO SERVIÇOS LTDA	16934/1995
98472/2007	RAFAEL ANTONIO CAPUTO ME	98472/2007
23058/2004	RAMOS COM. PROD. IND. SERV. LTDA	23058/2004
1934/1979	REINALDO JORGE ORSINI	1934/1979
148296/2012	ROBERTO CARLOS MARTINS	148296/2012
59246/2012	RODRIGO GUISTINELI INOCENCIO ME	59246/2012
26765/1997	ROMA ESTAC. P/VEICULOS S/C LTDA	26765/1997
27555/1997	ROSANA APARECIDA SILVEIRA DE CAMPOS	27555/1997
126451/2012	S & L ARMZENS GERAIS LTDA	126451/2012
11733/2001	SACILOTTO & COSTA REPRESENTAÇÕES LTDA	11733/2001
17079/2008	SEIS LT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME	17079/2008
4669/2010	SERRALHERIA PERIN LTDA ME	4669/2010
12746/1990	SETTEN LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOS LTDA	12746/1990
141656/2012	SOUZA & SOUZA EMP.IMOB. S/C LTDA	141656/2012
10675/2003	UBERMEDCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10675/2003
21474/2001	V R INOX METALÚRGICA LTDA ME	21474/2001
27879/2000	VESPER SÃO PAULO S.A.	27879/2000
10239/1996	VIDA NOVA ADM. E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA	10239/1996
25028/1996	VIP PARKING S/C LTDA	25028/1996
20298/1997	VLAMIR NEGRI	20298/1997
24893/2002	W.J.D. AGÊNCIA DE PASSAGENS LTDA ME	24893/2002
65355/2012	ZENITH ADM. DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	65355/2012

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 03 / 2013

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao processo administrativo de Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Notificação de Lançamento No. 126448/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processo, todos aplicados na data de 06/11/2012: Notificação de Lançamento No. 60344 (fls. 21 e 22).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de Fevereiro de 2.013

CONTRIBUINTE:
ATENAS CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP
RUA BOFETE, 65 – SÃO JORGE - PIRACICABA / SP
CEP 13402-803 – CNPJ 10.202.668/0001-75 – CPD 616929

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias **09 e 10 de Fevereiro de 2013** estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no **Grupo 02**, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980	3433-8554
BAIRRO ALTO		
Drogaria Weleda	Rua XV de Novembro, 1.648	3432-6018
Drogaria Josimara-Alto	Rua Santa Cruz, 524	3422-4025
Drogalessa Independência	Avenida Independência, 960	3426-5686
JARDIM ELITE/NOVA AMÉRICA		
Drogaria Conceição	Rua Riachuelo, 2.632	3426-1377
SÃO JUDAS		
Pharmacia Alquimia	Rua Dona Eugênia, 1.839	3433-8032
MORUMBI/PIRACICAMIRIM		
Drogaria Weleda	Avenida Rio das Pedras, 366	3426-7926
PAULISTA/PAULICÉIA		
Drogal Paulista	Rua do Rosário, 2.646	3433-2837
Drogamar	Avenida São Paulo, 391	3433-1692
Droga Nova	Rua Dr. Jorge Pacheco Chaves, 2829	3434-1015
Drogaria Raposo Tavares	Av. Raposo Tavares - 1122	3434-6882
JARAGUÁ		
Drogaria Jaraguá	Avenida Madre Maria Teodora, 893	3422-8680
SÃO DIMAS		
Farmavida	Rua José Ferraz de Camargo, 525	3434-1120
ALEMÃES/VILA MONTEIRO		
Droga Líder	Rua Cristiano Cleopath, 1.750	3433-1391
Droga Saúde	Rua João Botene, 334	3433-8176
VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL		
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
Drogaria São Luiz	Rua Dona Santina, 221	3421-6965
Droga Vila 3	Avenida Dona Lídia, 267	3421-4174
Drogaria Pirâmide II	Rua João Lordello, 258	3421-4290
SANTA TEREZINHA		
Farmácia Santa Terezinha	Travessa Dona Antonia, 53	3425-1247
Drogaria Moda	R Corcovado, 1405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 04 de Fevereiro de 2013.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias **12, 16 e 17 de Fevereiro de 2013**, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no **Grupo 03**, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com o Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5354/90.

FARMÁCIAS	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Drogal - Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.064	3422-3583
Drogasil	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.244	3434-5959
BAIRRO ALTO		
Drogaria Drogamed	Rua Bom Jesus, 1.061	3433-8497
Drogaria Riachuelo	Rua Riachuelo, 1.685	3422-3551
PAULISTA/PAULICÉIA		
Droga Vila – Takaki	Rua do Rosário, 2.696	3434-7176
Drogaria São Francisco	Rua São João, 2.016	3433-2152
Drogaria Paulicéia	Av. São Paulo, 623	3433-6850
Drogaria Nossa Senhora da Penha	Rua do Rosário, 2.568	3433-6249
CAXAMBÚ		
Drogaria Caxambú	Rua Carmine Testa, 268	3426-3706
JARAGUÁ		
Drogaria Estrela	Av. Presidente Vargas, 35	3433-5972
CIDADE JARDIM		
Drogal Jardim	Av. Carlos Botelho, 258	3433-2599
MORUMBI/PIRACICAMIRIM		
Farmatem Morumbi	Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, 230	3426-0246
Drogaria Petrópolis	Avenida Dois Córregos, 858-box 2	3426-1888
JARDIM ELITE		
Droga Elite	Rua Luiz Razera, 378	3426-3793
VILA REZENDE		
Droga Rezende	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Farmácia Imaculada Conceição	Av. Dona Francisca, 578	3421-0592
Droga Lidice	Av. Conceição, 934	3421-6069
SANTA TEREZINHA		
Drogapira	Rua Dr. Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840

Piracicaba, 04 de Fevereiro de 2012

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 09/02/2013 a 15/02/2013

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 04 de Fevereiro de 2.012.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 16/02/2013 a 22/02/2013

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 04 de Fevereiro de 2.013.

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIO REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DATA VALOR RECEBIDO
04/02/13 325.393,93

TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS - CFM
DATA VALOR RECEBIDO
06/02/13 24.314,10

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2012

Fornecimento parcelado de tubos de concreto, durante o exercício de 2013

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE(S)
ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. **01**

Piracicaba, 05 de fevereiro de 2013.

Engº ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2012

Objeto: fornecimento parcelado de produtos para tratamento de água das piscinas municipais durante o exercício de 2013.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM (S)
Beraca Sabará Químicos e Ingredientes SA 01.
GR Ind. Com. E Transportes de Prods Químicos Ltda 02.
Jugatha Ind. E Com. De Prods. Químicos Ltda Epp 03.
LW Com. De Prods. Químicos Ltda 04 a 10.

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2013.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

SERVIÇO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 5 Fevereiro 2.013

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados

000744/2013 EUGENIO ERNESTO GALES
000745/2013 INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO- IFSP
000747/2013 ELAINE CONTIERO RIBEIRO
000748/2013 LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS DO SINHO I
000749/2013 FEMA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME
000750/2013 ELIAS DE SOUZA
000751/2013 VAINÉ JOSÉ KÜHN
000752/2013 ANA PAULA VASCO
000753/2013 ANA PAULA VASCO
000754/2013 ELISANGELA STENICO DEGASPARI
000755/2013 TERESINHA DA CRUZ PEDREIRA
000756/2013 ALCIDES VITTI
000757/2013 ANTONIA SOUZA ROCHA LOPES
000758/2013 MIRIAM GRANATO
000759/2013 SETOR DE DIVIDA ATIVA
000760/2013 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
000761/2013 BENEDITO AZEVEDO FILHO - ME
000762/2013 EBSX2 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

Despachos

Protocolos Processo Interessado
000533/2013 000459/2013 IVANIL APARECIDA CORREA: "Deferido".
000640/2013 000530/2013 VERONICE DOS SANTOS: "Indeferido".
000671/2013 000556/2013 IPASP: "Deferido".
000738/2013 000002/2013 JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL: "Concluído".
DE PIRACICABA
000746/2013 000002/2013 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
DE PIRACICABA

PORTARIA nº 2472

Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear a senhora DEBORA EIXEIRA OLIVEIRA LARANJEIRA, inscrita no RG sob nº 40.085.277.9 e no Pis/Pasep sob o nº 127.373.862.51, a partir de 16 de janeiro de 2013, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, referência salarial 12 A, criado pela Lei Municipal nº 2727/1985.

Piracicaba, 18 de janeiro de 2013

Presidente do SEMAE

PORTARIA nº 2473

Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear o senhor RODRIGO DURAN VIDAL, inscrito no RG sob nº 25.971.818.X e no Pis/Pasep sob o nº 125.415.395.19, a partir de 18 de janeiro de 2013, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, referência salarial 17 B, criado pela Lei Municipal nº 6052/2007.

Piracicaba, 18 de janeiro de 2013

Presidente do SEMAE

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2012

Objeto: fornecimento parcelado de material de enfermagem perfuro cortante durante o exercício de 2013.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE (S)
Giromed Cirurgica Ltda 01
Dipromed Comercio e Importação Ltda 03
Nacional Comercial Hospitalar Ltda 04
CANCELADO 02

Piracicaba, 05 de fevereiro de 2013.

Dr. Luiz Roberto Di Giaimo Pianelli
Secretário Municipal de Saúde



Vigilância Sanitária Municipal Despacho do Diretor:

Prot. nº 6262/12
Euclides Aparecido Alves
Rua Votuporanga, 38 – Cecap II
Atividade: Residência
Auto de Infração nº 358 Série AF
Expedido em 21/12/12

Prot. nº 6273/12
Patri Vinte e Um Empreendimento Imob. Ltda
Av. Corcovado, 229 – Santa Terezinha
Atividade: Alojamento
Termo de Interdição nº 702 Série AE
Expedido em 03/12/12

Prot. nº 02/13
Beira Rio Com.Exp.Imp.de Prods.Alimentícios Ltda
Av. Dos Córregos, nº 521
Atividade: Supermercado
Auto de Infração nº 266 Série AE
Expedido em 28/12/12

Prot. nº 03/13
Beira Rio Com.Exp.Imp.de Prods.Alimentícios Ltda
Av. Dos Córregos, nº 521
Atividade: Supermercado
Auto de Infração nº 265 Série AE
Expedido em 28/12/12

Prot. nº 04/13
Beira Rio Com.Exp.Imp.de Prods.Alimentícios Ltda
Av. Dos Córregos, nº 521
Atividade: Supermercado
Auto de Infração nº 267 Série AE
Expedido em 28/12/12

Prot. nº 05/13
Beira Rio Com.Exp.Imp.de Prods.Alimentícios Ltda
Av. Dos Córregos, nº 840
Atividade: Supermercado
Auto de Infração nº 257 Série AE
Expedido em 27/12/12

Prot. nº 06/13
Beira Rio Com.Exp.Imp.de Prods.Alimentícios Ltda
Av. Dos Córregos, nº 840
Atividade: Supermercado
Auto de Infração nº 258 Série AE
Expedido em 27/12/12

Prot. nº 07/13
Beira Rio Com.Exp.Imp.de Prods.Alimentícios Ltda
Rua Valeriano Antonio Benati, 280
Atividade: Supermercado
Auto de Infração nº 255 Série AE
Expedido em 27/12/12

Prot. nº 14/13
Aurélia Calcedoni
Rua Mathias de Albuquerque, 236 - Castelinho
Atividade: Residência
Auto de Infr. e Imp. Pen. de Multa nº 0051 Série AA
Expedido em 02/01/13

Prot. nº 37/13
Rosana Maria Damasco
Rua Antonia Pizzinato Sturion, 53 - Piracicamirim
Atividade: Residência
Auto de Infr. e Imp. Pen. de Multa nº 0053 Série AA
Expedido em 02/01/13

Prot. nº 38/13
Marie Karine Santiago
Rua Aristides Berreta, 168 - Artemis
Atividade: Residência
Auto de Infr. e Imp. Pen. de Multa nº 0054 Série AA
Expedido em 02/01/13

Prot. nº 39/13
Vanusa de Souza Passos
Rua Francisco Iglesias, 105 - Tatuapé
Atividade: Residência
Auto de Infr. e Imp. Pen. de Multa nº 0055 Série AA
Expedido em 02/01/13

Prot. nº 40/13
Patrícia Andrea Assarisse
Rua Antonio Cárdenas Perez, 46 – Santa Terezinha
Atividade: Residência
Auto de Infr. e Imp. Pen. de Multa nº 0056 Série AA
Expedido em 02/01/13

Prot. nº 50/13
Supermercado Irmãos Bortoletto Piracicaba Ltda
Rua Assis Chateaubriand, 690 – Nova Piracicaba
Atividade: Supermercado
Auto de Infração nº 523 Série AF
Auto de Imp. Pen. Inut.do Produto nº 129 Série AC
Expedido em 03/01/13

Prot. nº 51/13
N.S.A. Distribuidora de Produtos alimentícios Ltda
Av. Dr. Kok, 241 – Vila Rezende
Atividade: Supermercado
Auto de Infração nº 522 Série AF
Auto de Imp. Pen. Inut.do Produto nº 128 Série AC
Expedido em 03/01/13

Prot. nº 52/13
Antonio César Detoni - Me
Rua Sete de Setembro, 183 - Artemis
Atividade: Supermercado

Auto de Infração nº 521 Série AF
Auto de Imp. Pen. Inut.do Produto nº 127 Série AC
Expedido em 03/01/13

Prot. nº 56/13
Thais Fernanda Silva Padaria - Me
Rua Virgilio da Silva Fagundes, 466 -
Atividade: Padaria e Confeitaria
Auto de Infração nº 524 Série AF
Expedido em 03/01/13

Prot. nº 72/13
R & E Piracicaba Alimentos Ltda
Av. Trinta e Um de Março, 741
Atividade: Hipermercado
Auto de Infração nº 0521 Série AD
Expedido em 08/01/13

Prot. nº 100/13
R & E Piracicaba Alimentos Ltda
Av. Trinta e Um de Março, 741
Atividade: Hipermercado
Auto de Infração nº 0522 Série AD
Expedido em 08/01/13

Prot. nº 122/13
Francine Tavares de Souza
Rua Lélio Ferrari, 90 - Itapuã
Atividade: Residência
Auto de Infr. e Imp. Pen. de Multa nº 0060 Série AA
Expedido em 07/01/13

Prot. nº 159/13
Milton Negri
Rua Moraes Barros, 1625 – Bairro Alto
Atividade: Imóvel Residencial
Auto de Infração nº 0132 Série AE
Expedido em 27/12/12

Prot. nº 183/13
Rosangela Ap. Bicudo da Costa
Rua Urbano Gobeth, 191
Atividade: Clínica de Idosos
Auto de Infração nº 359 Série AF
Expedido em 14/01/13

Prot. nº 216/13
Márcia Cristina Salto Siqueira
Estr. Francisco Peres Gonzáles, 2560
Atividade: Reciclagem
Auto de Infração nº 360 Série AF
Expedido em 14/01/13

Prot. nº 263/13
Elaine Aparecida Alves
Rua Virgínia Zaia, 478 - Paulicéia
Atividade: Residência
Auto de Infr. e Imp. Pen. de Multa nº 0061 Série AA
Expedido em 11/01/13

Prot. nº 288/13
Supermercado Tutti Frutti Ltda
Rua Corcovado, nº 1487 – Santa Terezinha
Atividade: Supermercado
Termo de Intimação nº 197 Série AA
Expedido em 04/01/13

Prot. nº 289/13
Supermercado Tutti Frutti Ltda
Rua Corcovado, 1487 – Santa Terezinha
Atividade: Supermercado
Auto de Infração nº 120 Série AF
Expedido em 04/01/13

Prot. nº 290/13
Centro Educacional Terras do Engenho Eireli
Av. Dona Francisca, 1196 – Vila Rezende
Atividade: Escola
Auto de Infração nº 118 Série AF
Expedido em 20/12/12

Prot. nº 291/13
Supermercado Avenida Piracicaba Ltda
Av. São Paulo, 1472 - Paulicéia
Atividade: Supermercado
Auto de Infração nº 121 Série AF
Expedido em 09/01/1

Prot. nº 292/13
Supermercado Avenida Piracicaba Ltda
Av. São Paulo, 1472 - Paulicéia
Atividade: Supermercado
Termo de Intimação, 198 Série AA
Expedido em 09/01/13

Prot. nº 295/13
João Maurício Coutinho Guimarães
Rua João Crisostomo, 262 - Paulista
Atividade: Residência
Auto Infr. e Imp. de Pen. Multa nº 059 Série AA
Expedido em 14/01/13

Prot. nº 296/13
Luciane Rodrigues Gomes
Rua Gov. Pedro de Toledo, 884
Atividade: Residência
Auto Infr. e Imp. de Pen. Multa nº 062 Série AA
Expedido em 16/01/13

Prot. nº 403/13
Unialimentar Com. Serv. Alimentícios
Rodovia SP 127 Cornélio Pires Km 43+250ms
Atividade: Cozinha Industrial
Auto de Infração nº 401 Série AG
Expedido em 24/01/13

Prot. nº 404/13
Unialimentar Com. Serv. Alimentícios
Rodovia SP 127 Cornélio Pires Km 43+250ms
Atividade: Cozinha Industrial
Auto de Infração nº 597 Série AF
Expedido em 24/01/13

Prot. nº 411/13
Supermercado Com e Bem Ltda – Me
Rua Martinho Hellmeister, 53 – Santa Terezinha
Atividade: Com. Varejista
Auto de Infração nº 122 Série AF
Expedido em 10/01/13

Prot. nº 412/13
Danpower Caldeiras e Equipamentos Ltda
Rua Rosário Takaki, 110 - Uninorte
Atividade: Fabr. Caldeiras
Auto de Infração nº 119 Série AF
Expedido em 08/01/13

Prot. nº 436/13
Xerium Techonologies Brasil, Ind. e Com. S/A
Rod. Piracicaba / Americana Km 15,5 - Unileste
Atividade: Cozinha Industrial
Auto de Infração nº 525 Série AF
Expedido em 24/01/13

Prot. nº 437/13
Makro Atacadista S7A
Av. Dois Córregos, 3005
Atividade: Comércio Atacadista
Auto de Infração nº 517 Série AF
Expedido em 21/01/13

Prot. nº 499/13
BK Brasil Operação e Asses. a Restaurantes S/A
Av. Independência, 2677
Atividade: Restaurante
Auto de Infração nº 402 Série AG
Expedido em 30/01/13

Prot. nº 490/13
Mercearia Empório Fino Ltda - Me
Rua Boa Morte, 1584 - Centro
Atividade: Empório
Termo de Intimação nº 200 Série AA
Expedido em 09/01/13

Prot. nº 494/13
Mercearia Empório Fino Ltda - Me
Rua Boa Morte, 1584 - Centro
Atividade: Empório
Auto de Infração nº 123 Série AF
Expedido em 09/01/13

Prot. nº 495/13
Mausa Equipamentos Industriais
Av. Com. Leopoldo Dedini, 500 - Unileste
Atividade: Empresa
Termo de Intimação nº 125 Série AF
Expedido em 28/01/13

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS OF. 033

Termo de Apreensão Inutilização nº 498 Série AD
Drogaria Farmavip Governador Ltda - Me
Rua Gov. Pedro de Toledo, 1429 - Centro
Drogaria
Arquivado 28/12/12

Termo de Apreensão Inutilização nº 840 Série AE
Pref. Munic. de Piracicaba – Farmácia Esplanada
Rua Augusto Furlan, 31 - Esplanada
Farmácia Municipal
Arquivado 02/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 842 Série AE
Drogal Farmacêutica Ltda
Rua Benjamin Constant, 2211 - Paulista
Drogaria
Arquivado 08/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 843 Série AE
Possignolo & Almeida Farmácia Ltda - Me
Av. Madre Maria Theodora, 333 - Paulista
Drogaria
Arquivado 08/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 844 Série AE
Drogal Farmacêutica Ltda
Av. Independência, 2548
Drogaria
Arquivado 08/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 845 Série AE
Amália Coletto - EPP
Av. Rui Barbosa, 510 – V. Rezende
Drogaria
Arquivado 08/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 846 Série AE
Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 75
Rua Santa Catarina, 2108 – Água Branca
Drogaria
Arquivado 08/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 847 Série AE
Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 60
Rua Do Rosário, 2646 - Paulista
Drogaria
Arquivado 09/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 848 Série AE
Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 31

Av. Independência, 2759
Drogaria
Arquivado 10/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 849 Série AE
Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 90
Av. Carlos Botelho, 553
Drogaria
Arquivado 1 0/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 850 Série AE
Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 39
Av. Dois Córregos, 641
Drogaria
Arquivado 1 5/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 282 Série AF
AF Franco Farmácia de Manipulação Ltda - Me
Rua Alferes José Caetano, 829 - Centro
Farmácia de Manipulação
Arquivado 1 7/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 253 Série AF
Bioarte Farmácia de Manipulação Ltda
Rua Gov. Pedro de Toledo, 1470 - Centro
Farmácia de Manipulação
Arquivado 1 7/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 841 Série AE
Drogaria Farmavip Governador Ltda - Me
Rua Gov. Pedro de Toledo, 1429
Drogaria
Arquivado 03/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 251 Série AF
Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 49
Rua Virgilio da Silva Fagundes, 549
Drogaria
Arquivado 11/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 255 Série AF
Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 99 - Matriz
Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 - Centro
Drogaria
Arquivado 23/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 256 Série AF
Droga-Avenida Ltda
Rua Benjamin Constant, 1895
Farm. de Manipulação e Drogaria
Arquivado 23/01/13

Termo de Apreensão Inutilização nº 276 Série AE
Delegacia de Inv. Gerais - DIG de Piracicaba
Rua Tiradentes, 938 - Centro
Delegacia de Investigações Gerais
Arquivado 22/11/12

Termo de Apreensão Inutilização nº 257 Série AF
Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 02
Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 - Centro
Drogaria
Arquivado 30/01/13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2012
Fornecimento parcelado de saco de lixo, durante o
exercício de 2013

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito,
conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a
favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE(S)
Rodrigo Tonelotto - EPP	01
Valmira Ferreira dos Santos Regly - ME	02

Piracicaba, 05 de fevereiro de 2013.

LUIZ ROBERTO DIGIAIMO PIANELLI
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento
parcelado de medicamentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito,
conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO**
a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	01 e 02.
PROLIFARMA FARMACÊUTICA LTDA.	03 e 04.
DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA.	05, 06 e 07.

Piracicaba, 05 de fevereiro de 2013.

Luiz Roberto Digiaimo Pianelli
Secretário Municipal de Saúde



PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moções

Nº 001/12 - De autoria do vereador Laércio Trevisan, de aplausos ao Esporte Clube XV de Novembro de Piracicaba pelos 100 anos de existência na cidade de Piracicaba.

Nº 003/12 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, de apoio à Sociedade Brasileira de Pediatria pela campanha contra o uso de andadores para bebês.

Nº 004/12 - De autoria do vereador Luiz Carlos Arruda, de aplausos à Igreja Assembléia de Deus Madureira, em Piracicaba, pela comemoração dos seus 65 anos de fundação.

Nº 005/12 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, de aplausos ao Professor Dr. Evaristo Marzabal Neves, pela homenagem com seu nome ao Laboratório de Estresse e Neurofisiologia Vegetal (LEPSE), o qual integra o Horto Experimental, na ESALQ.

Nº 006/12 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, de apelo ao Prefeito Municipal para que instale um Centro de Tratamento de Queimados junto às futuras instalações do Hospital Regional.

Nº 008/12 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, de apelo a Exma. Sra. Dilma Rousseff, Presidenta da República Federativa do Brasil, para que favoreça a utilização do bagaço de cana de açúcar como fonte geradora de energia.

Nº 009/12 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos ao Centro cultural e Recreativo Cristóvão Colombo, em comemoração aos 75 anos de fundação no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Nº 010/12 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, de apelo ao Exmo. Sr. Geraldo Alckimin, Governador do Estado de São Paulo, para que inclua a Oxigenoterapia Hiperbárica na relação dos tratamentos custeados pelo Estado.

Nº 011/12 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, de aplausos à paróquia São Lucas, pelos 20 anos de fundação.

Nº 012/12 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, de apelo à Prefeitura Municipal de Piracicaba, na pessoa do Prefeito Municipal Gabriel Ferrato dos Santos, para que revogue o reajuste da tarifa de ônibus e abra, com a sociedade organizada, uma discussão sobre a qualidade do serviço de transporte público.

Nº 15/12 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, de repúdio ao Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Ubiratan de Carvalho Góes Beneducci, pela conduta racista na Ordem de serviço nº 8 BPMI-822/2012.

Requerimentos

Nº 019/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a falta de bancos nos pontos de ônibus em todo o Município de Piracicaba.

Nº 020/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo se a doação definitiva de terreno à empresa Hyundai está de acordo com a Lei nº 6336/08.

Nº 022/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a necessidade de instalação de cerca cercaneta de aço galvanizado nos muros do Cemitério da Vila Rezende.

Nº 023/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que reitera informações ao Chefe do Executivo sobre mortes causadas pela doença Febre Maculosa, causada pelo carrapato estrela e outras causas.

Nº 033/13 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construção de ginásio poliesportivo no loteamento Monte Rey II, bairro Parque Piracicaba.

Nº 034/13 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre pavimentação asfáltica das vias públicas que formam o Distrito de Anhumas.

Nº 057/13 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre Planos de Cargos e de Carreira para o Servidor Público Municipal da Saúde.

Nº 058/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, Voto de Congratulações ao Sr. Francisco de Assis Pereira de Campos, pela posse, como Deputado Estadual pelo Partido dos Trabalhadores.

Nº 059/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre ordenação de trânsito na rotatória das Avenidas Armando Cesare Dedini e Presidente Kennedy.

Nº 060/13 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de instalação de um Posto Fixo da Guarda Civil no Distrito de Artemis.

Nº 064/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita

informações ao Chefe do Executivo sobre a criação de Gratificação Especial para policiais civis, militares e guardas civis de Piracicaba.

Nº 065/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre fiscalização de casa abandonada na Rua Dr. Dimas Cera Ometo, esquina com a rua Alberto Coury, no bairro de Tanquinho.

Nº 066/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a relação de médicos Servidores municipais e seus locais e horários de atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 067/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de instalação de um posto da Guarda Civil no bairro de Tanquinho.

Nº 068/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, Voto de Congratulações aos policiais militares soldados Novembrini e Schimidt, pelos relevantes serviços prestados à comunidade piracicabana.

Nº 072/13 - De autoria do vereador Paulo Camolesi que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o cumprimento do Art. 4º da lei complementar nº 187, de 10 de outubro de 2006.

Nº 087/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de boca-de-lobo na Avenida Armando de Salles Oliveira, próximo ao número 2485.

Nº 088/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, Voto de Congratulações à Comissão de Cultura e Mostra de Arte do Fórum da Comarca de Piracicaba.

Nº 089/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre recapeamento de algumas ruas no bairro Jardim Potiguar.

Nº 092/13 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre área verde localizada na rua Pedro Vicente, em frente à residência nº 110, bairro Mário Dedini.

Nº 094/13 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre funcionamento da Central de Monitoramento Eletrônico – CEMEL, serviço de segurança através de câmeras de vigilância com sistema de monitoramento interno, instalado no Município.

Nº 095/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre resposta ao Requerimento nº 355/12, que visa revitalização e melhorias da Praça Ramon Ubisses, localizada no bairro Jardim Elite.

Nº 096/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre atendimento, reforma geral e número funcionários da Unidade de Pronto Atendimento do bairro Vila Cristina, no exercício de 2013.

Nº 097/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações esclarecedoras sobre a construção de uma nova ponte para pedestres na Avenida Adiel Paes Zamith, no bairro Santa Rosa.

Nº 098/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, Voto de Congratulações à nova diretoria da OAB – 8ª Subseção Piracicaba, na pessoa de seu atual Presidente, Dr. Fábio Ferreira de Moura.

Nº 099/13 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre criação da Unidade do SAMU, bem como a implantação de Plano de Cargos e Salários.

Nº 100/13 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a viabilidade da pavimentação asfáltica da Rua Sorocabana, no Distrito de Artemis.

Nº 101/13 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a pavimentação asfáltica do bairro Itapiru.

Nº 102/13 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a pavimentação asfáltica do bairro Chácara Elizabeth Cristina.

Nº 103/13 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre pavimentação asfáltica das vias públicas do bairro Santa Fé II.

Nº 106/13 - De autoria da vereadora Madalena - Luiz Antonio Leite, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a regularização dos imóveis existentes na Rua Raul Ataíde, no bairro Javari I.

Nº 107/13 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, Voto de Congratulação à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, pelos 48 anos de fundação.

Nº 108/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de rede de esgoto na Rua Beira Rio, no bairro de Artemis.

Nº 110/13 - De autoria vereadora Madalena - Luiz Antonio Leite, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a regularização dos imóveis existentes na Favela Três Porquinhos, bairro São Jorge.

Nº 113/13 - De autoria vereadora Madalena - Luiz Antonio Leite, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre regularização dos imóveis existentes no bairro Boa Esperança.

Nº 116/13 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre implantação de rede de esgoto no bairro Conceição.

Nº 117/13 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, que solicita

informações ao Chefe do Executivo sobre a ampliação e manutenção das galerias de águas pluviais no Distrito de Artemis.

Nº 118/13 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre funcionamento de casas noturnas em nosso município.

Nº 120/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre execução de canalização de esgoto na Rua Amadeu Castanho, no bairro Vila Fátima.

Nº 122/13 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, Voto de Congratulação pela fundação da Associação das Empresas de Granito Mármore de Piracicaba.

Nº 125/13 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre problemas que vem ocorrendo no bairro Paulista.

Nº 126/13 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre terreno usado para descarte irregular de lixo e entulho na rua Erasmo Fonseca, bairro Pompéia.

Nº 127/13 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre implantação de inibidores de velocidade na rua Bela Vista, localizada no Bairro Vila Independência.

Nº 128/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre revitalização do campo de futebol e da quadra poliesportiva, como também a instalação de área de lazer, no bairro Santana, nos termos do ofício protocolado pela Associação de Moradores.

Nº 131/13 - De autoria da vereadora Madalena – Luiz Antonio Leite, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a autorização para a construção de quiosques aos ambulantes na Praça José Bonifácio.

Nº 132/13 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, convoca o Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luiz Roberto Digiaino Pianelli; o Coordenador Geral do SAMU, Dr. Ariovaldo Marques; convida o Sr. Prefeito Municipal, Prof. Gabriel Ferrato dos Santos, para reunião sobre leitos hospitalares disponíveis para o SUS em nosso Município.

Nº 133/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a Lei 6468/09 e sobre os Decretos nº 13.513/10 e nº 13.512/10, que regulamentam a lei "Cidade Limpa".

Nº 134/13 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a construção de academia ao ar livre e revitalização de área de lazer localizada no bairro Monte Alegre.

Nº 139/13 - De autoria da vereadora Márcia G.C.C.D. Pacheco, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de academia ao ar livre no bairro Jardim Novo Horizonte.

Nº 141/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre área de uso exclusivamente residencial no bairro Nova Piracicaba.

Nº 146/13 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o parcelamento de solo e condomínios aprovados em 2012 e 2013 e os que estão em tramitação.

Nº 147/13 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita ao Serviço Municipal de Água e Esgoto – Sema, comprovante técnico de percentagem atual de perdas físicas de água tratada no Município.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 273/12 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de Gioconda Fiorum Oriani, trecho de via pública, compreendida entre a cabeceira, à margem direita, da ponte Caio Tabajara Esteves de Lima até a sua confluência com a avenida Rui Barbosa, neste Município (**com Emenda 01 da C.L.J.R.**).

Nº 371/12 - De autoria do Executivo, que aprova convênio firmado entre o Município de Piracicaba e a Concessionária Rodovias do Tietê S/A, visando a prestação de serviços por parte da concessionária para conservação e manutenção de estrada vicinal indicada no referido instrumento e dá outras providências.

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR – ver. André Gustavo Bandeira

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
Resolução nº 05/07

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 03/2013 (Aquisição de 09 geladeiras tipo frigobar) em favor da empresa: L.J da Silva Computadores - ME, totalizando a importância de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Saltinho leva ao conhecimento do(a) interessado(a), fica convocado(a), para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em que foi devidamente aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2012, em Regime CLT, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro, nº 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia **14/02/2013**, impreterivelmente das 09:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 15:00 horas com 01(uma) foto 3x4, Carteira Profissional (atual e anteriores) e munido(a) de documentos da relação anexa:

Documentos originais e cópias xerográficas:

- a) RG Documento de Identidade.
- b) CPF cadastro de Pessoa Física.
- c) Título de Eleitor e último comprovante de votação.
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos de idade
- f) Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada
- g) Cartão Pis/Pasep
- h) quitação do serviço militar – Reservista (masculino)
- i) comprovante de Endereço
- j) antecedente criminal //Poupatempo/se for impresso da Internet, trazer cópia autenticada do RG.

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga. O local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação. O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a). Dessa maneira, a Prefeitura entende necessária e imediata a convocação do (a) candidato(a) subsequente ao(à) desistente, da lista de aprovados do Concurso Público n. **01/2012**.

Saltinho, 06 de Fevereiro de 2.013.

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CONVOCADOS

Nome	Classif.	Cargo
Keila Cristina Viana Barbosa	6º	Atendente
Gabriel Carvalho de Moura Leite	1º	Motorista

DECRETO Nº: 1436, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

(Prorroga o prazo de validade do Concurso Público Nº: 01/2010, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no sub item 1.2., do item 1. Das Disposições Preliminares, do Edital de Concurso Público Nº: 01/2010, datado de 26 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seus incisos III e IV, do art. 37;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Saltinho, em seus incisos III e IV, do art. 13, promulgada em 29 de Junho de 1993, e alterações;

CONSIDERANDO a superveniência de fatos que geram a necessidade de aproveitamento para o preenchimento de empregos que não devem aguardar a realização de novo certame, com o que se justifica a prorrogação da validade do Concurso Público Nº: 01/2010, cujo o prazo de 02 (dois) anos se expira em 04 de fevereiro de 2013:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Nº: 01/2010, homologado em 04 de fevereiro de 2011, matéria do Processo Administrativo Nº: 1229/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 04 de fevereiro de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

DECRETO Nº: 1436, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

(Prorroga o prazo de validade do Concurso Público Nº: 01/2010, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no sub item 1.2., do item 1. Das Disposições Preliminares, do Edital de Concurso Público Nº: 01/2010, datado de 26 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seus incisos III e IV, do art. 37;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Saltinho, em seus incisos III e IV, do art. 13, promulgada em 29 de Junho de 1993, e alterações;

CONSIDERANDO a superveniência de fatos que geram a necessidade de aproveitamento para o preenchimento de empregos que não devem aguardar a realização de novo certame, com o que se justifica a prorrogação da validade do Concurso Público Nº: 01/2010, cujo o prazo de 02 (dois) anos se expira em 04 de fevereiro de 2013:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Nº: 01/2010, homologado em 04 de fevereiro de 2011, matéria do Processo Administrativo Nº: 1229/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 04 de fevereiro de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato(s), nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: SUPERMERCADO LOPES DE SALTINHO LTDA ME.
OBJETO: aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de peixe, frios, carnes e derivados para a merenda escolar.
DATA: 04 de fevereiro de 2013.
PRAZO: Até 31 de maio de 2013.
VALOR TOTAL: R\$ 41.207,67(quarenta e um mil,duzentos e sete reais e setenta e sete centavos)
LICITAÇÃO: Convite nº 001/2013.
PROCESSO Nº: 013/2013.
CONTRATO Nº: 006/2013.

CONTRATADO: JOSÉ DONISETTE TEIXEIRA ME.
OBJETO: aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de peixe, frios, carnes e derivados para a merenda escolar.
DATA: 04 de fevereiro de 2013.
PRAZO: Até 31 de maio de 2013.
VALOR TOTAL: R\$ 7.701,99 (sete mil, setecentos e um reais e noventa e nove centavos).
LICITAÇÃO: Convite nº 001/2013.
PROCESSO Nº: 013/2013.
CONTRATO Nº: 007/2013.

Saltinho, 04 de fevereiro de 2013.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato(s), nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: NORDESTE – PLANEJAMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para a realização das festividades carnavalescas de 2013.
DATA: 30 de janeiro de 2013.
PRAZO: até 20 de fevereiro de 2013.
VALOR TOTAL: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
LICITAÇÃO: Convite nº 002/2013.
PROCESSO Nº: 060/2013.
CONTRATO Nº: 002/2013.

Saltinho, 30 de janeiro de 2013.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato com o Sr. **ANTONIO ADIL SILVELLO**, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: locação de um imóvel para o funcionamento do almoxarifado da Prefeitura.
DATA: 01 de fevereiro de 2012.
PRAZO: 12 (doze) meses, ou seja, até 01 de fevereiro 2013.
VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
PROCESSO Nº: 097/2012.
CONTRATO Nº: 001/2012.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2013:

DATA: 01 de fevereiro de 2013.
PRAZO: 12 (doze) meses, ou seja, até 01 de fevereiro 2014.
VALOR MENSAL: R\$ 955,80 (novecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 11.469,60 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Saltinho, 01 de fevereiro de 2013.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 001/2013.
PROCESSO Nº: 013/2013.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos menores preços apresentados ao referido certame, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite n.º 001/2013, as empresas: José Donisete Teixeira ME; e, Supermercado Lopes de Saltinho Ltda ME.

Saltinho, 01 de fevereiro de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 003/2013.
PROCESSO Nº: 066/2013.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do menor preço apresentado ao referido certame, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite n.º 003/2013, a empresa: Oliveira & Ramos Comércio, Serviços Estéticos e Atividades Físicas Ltda ME.

Saltinho, 01 de fevereiro de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 004/2013.
PROCESSO Nº: 085/2013.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos menores preços apresentados ao referido certame, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite n.º 004/2013, as empresas: José Donisete Teixeira ME; Supermercado Lopes de Saltinho Ltda ME; e, Mini Mercado JJR Ltda.

Saltinho, 06 de fevereiro de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 005/2013.
PROCESSO Nº: 086/2013.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos menores preços apresentados ao referido certame, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite n.º 005/2013, as empresas: José Donisete Teixeira ME; Supermercado Lopes de Saltinho Ltda ME; Mini Mercado JJR Ltda; e, Parolina Vassouras Ltda ME.

Saltinho, 06 de fevereiro de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br

NUCLEO ESPÍRITA VICENTE DE PAULA

ALBERGUE NOTURNO DE PIRACICABA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.012

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL		VALORES EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO	
CAIXA	7,91 D		
BENS NUMERÁRIOS	7,91 D		
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		OUTROS VALORES	
BANCO SANTANDER C/C	1.524,06 D	CHEQUES A COMPENSAR	1.342,07 C
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.524,06 D		
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		PATRIMÔNIO LIQUÍDO	
SANTANDER	53.875,40 D	RESERVAS	
BANCO DO BRASIL – BB RENDA FIXA	417,00 D		
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	54.292,40 D	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	
ATIVO PERMANENTE		SUPERAVIT	77.705,56 C
IMOBILIZADO		DEFICIT	22.888,48 D
BENS – MÓVEIS E UTENSÍLIOS	515,00 D		
DEPRECIACÃO ACUMULADA		SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	54.817,08 C
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	180,22 C		
TOTAL DO ATIVO	56.159,15 D	TOTAL DO PASSIVO	56.159,15 C

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS		DESPESAS	
MENSALIDADE DE SÓCIOS	264,00 C	SALÁRIOS, 13º., FÉRIAS	59.877,77 D
ALUGUEL DO SALÃO DE FESTAS	4.957,00 C	ENCARGOS SOCIAIS	20.154,12 D
DOAÇÕES DIVERSAS	15,63 C	SERVIÇOS CONTÁBEIS	8.500,00 D
RECEITAS	5.236,63 C	TAXAS MUNICIPAIS	286,20 D
RECEITAS DE CONVENIO MUNICIPAL	102.179,38 C	DESPESAS BANCARIAS	975,16 D
RECEITAS FINANCEIRAS	4.391,22 C	AGUA, ESGOTO, ENERGIA	2.171,31 D
		DEPRECIACÕES, AMORTIZACÕES	103,00 D
		MANUTENÇÃO GERAL	1.051,00 D
		TELEFONE	1.996,66 D
		VALE TRANSPORTE	1.430,00 D
		CESTAS BASICAS E VALE ALIMENTAÇÃO	9.022,00 D
		PRODUTOS LIMPEZA	3.260,21 D
		ALIMENTOS	3.167,00 D
		DIVERSAS DESPESAS	2.150,57 D
TOTAL DAS RECEITAS	111.807,23 C	TOTAL DAS DESPESAS	114.145,00 D
TOTAL DO DEFICIT NO PERIODO			2.337,77 D

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de dezembro de 2.012 conforme documentação apresentada

Teresinha Ott Vale Presidente CPF 028.161.498-97	José Orlando Piacentini 1º. Tesoureiro CPF 002.266.558-73	Tiago Ulisses Campion Contador - CRC 1SP256903/0-6 CPF 223.389.228-32
--	---	---

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, membros do Conselho Fiscal, no uso de nossas atribuições estatutárias, examinamos e aprovamos as contas de Receitas e Despesas e o Balanço Patrimonial do exercício de 2.012, apresentado pela Diretoria.

Carlos Gerson Mendes CPF 029.924.058-41	Fabio Henrique Vale CPF 318.981.508-93	Wagner Wilson Bianchi CPF 822.229.919-20
--	---	---

CESAC

Publicação dos resultados obtidos com o financiamento do FUMDECA ao Projeto "ECA Construindo Laços para a Cidadania Cultural" executado em 2012, para fins de atendimento ao Edital de Chamada Pública 02/2011, Artigo 24 – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba – CMDCA.

Entidade: CENTRO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA E CULTURA PARÓQUIA SÃO JOSÉ – CESAC

Realizado: CRECHE MARIA MASCHIETTO JULIANI

Valor do projeto: R\$ 16.336,50 Valor recebido: R\$ 14.636,50.

Objetivo do projeto: desenvolver o estudo do ECA e da cultura piracicabana entre educadores, crianças e suas famílias.

Principais atividades desenvolvidas: capacitação da equipe técnica com temas geradores da cultura piracicabana e estudo do ECA; promoção a valorização da cultura piracicabana e estabelecimento de vínculos com as famílias, possibilitando a interação social.

Resultados alcançados:

No período de março a dezembro o projeto contemplou ação educativa, visando compreender a nossa cultura local, os elementos do seu folclore e seus costumes, bem como, as regras sociais (direitos e deveres) através do estudo do ECA, juntamente com as educadoras e as famílias das crianças da creche. No processo de construção do projeto as atividades priorizaram o desenvolvimento e conhecimento em diversas situações de aprendizagem, divididas em três etapas: 1) capacitação da equipe técnica: que obteve como resultados a interação da

equipe, o conhecimento, o estudo da cultura piracicabana e do ECA. 2) promoção e valorização da cultura piracicabana: com as crianças o projeto propôs a discussão sobre a identidade cultural da nossa cidade através de oficinas, tendo como resultado o desenvolvimento da criatividade e da imaginação, bem como, o respeito à cultura local. As atividades foram realizadas em sua íntegra. No mês de março foram realizadas oficinas com as crianças com apresentação da música Rio de Piracicaba, vídeo com o hino e paisagens de Piracicaba, as setes turmas desde o maternal I até o jardim II, confeccionaram desenhos, maquetes contendo o rio, o engenho central, peixes, árvores e os bonecos do Elias. Nos meses de abril e maio: comunidades piracicabanas e seus costumes, em junho e julho: festas tradicionais, comidas e danças. Nos meses de agosto e setembro: folclore piracicabano. Em outubro: pontos turísticos e preservação do meio ambiente. Em novembro apresentação das crianças para suas famílias através da dança: "Tantantela em homenagem aos bairros Santana e Santa Olímpia e Congada do Divino Espírito Santo" em homenagem a Festa do Divino, festa tradicional do nosso município. Na música "Bela polenta", Par lenda "Hoje é domingo" e o hino do Clube XV de Novembro com seu mascote Nho Quim. No teatro a apresentação foi com o tema "A Noiva do Rio". 3) Estabelecimento de vínculos com as famílias possibilitando a interação social: com as famílias as reuniões aconteceram uma vez por mês, através de roda de conversa, dinâmica de grupo, estudo do ECA, palestras com os temas "Cultura e Educação" e Direito à Vida e Saúde artigos (7º ao 18º) do ECA. Como resultado alcançado foram famílias com conhecimento e apropriação da cultura local e do ECA, assimilando e reproduzindo.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2012

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, na Sala do Conselho de Curadores do Bloco Administrativo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 028/2012, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Concorrência nº 002/2012, conforme processo nº 357/2012, que visa a escolha do menor preço global para "Contratação de empresa para prestação de controle de acesso junto ao campus da FUMEP", tendo como participantes as licitantes: Frac Limpeza, Asseio e Conservação Predial Ltda., Gease Terceirizações Ltda., Multifuncional Trabalho Terceirizado S/C Ltda., Jorge Luiz de Souza Portarias ME., Force Prestadora de Serviços de Portaria Ltda – ME, Seletiva Serviços de Limpeza, Portaria e Manutenção Ltda., Arcolimp Serviços.Gerais Ltda., Carrara Serviços Ltda EPP e Limpadora Califórnia Ltda. Decorrido o prazo recursal, deliberou a presente comissão em convocar as empresas: Frac Limpeza, Asseio e Conservação Predial Ltda., Gease Terceirizações Ltda., Carrara Serviços Ltda EPP, Limpadora Califórnia Ltda. e Seletiva Serviços de Limpeza, Portaria e Manutenção Ltda. para abertura do envelope nº02 (proposta) no dia 08/02/2012 à 09:00 horas. Publique-se e aguarde-se. Assinam os presentes.

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2013.

Presidente da Licitação
Edson Barbosa

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 3.653, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
Autoriza o uso, a título precário e gratuito, ao MOVIMENTO ECLESIAL DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE PIRACICABA, do Ginásio Municipal de Esportes "Waldemar Blatkauskas" e do Mini Ginásio "José Oliveira Garcia Neto", para a realização do "XXI REBANHÃO DE CARNAVAL" e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, bem como, na Lei nº 5.577, de 04 de julho de 2005,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, ao MOVIMENTO ECLESIAL DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE PIRACICABA, inscrito no CNPJ sob n.º 04.129.766/0001-21, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 521, loja 2, Bairro Centro, em Piracicaba, Estado de São Paulo, através de seu presidente, SILVIO ALVES DE SOUZA, portador do RG nº 15.607.863-6 e do CPF nº 046.620.398-51, do Ginásio Municipal de Esportes "Waldemar Blatkauskas" e do Mini Ginásio "José Oliveira Garcia Neto", para a realização do "XXI REBANHÃO DE CARNAVAL".

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para o período de 07 a 13 de fevereiro de 2013, sendo que o evento se realizará no período de 08 a 12 de fevereiro de 2013, das 08h00 às 22h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º São condições da presente autorização:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo à Administração dos Ginásios Municipais, até as 16h00 do dia 07 de fevereiro de 2013, caso a legislação municipal assim o exija.

II – pagar todos os tributos, tarifas e ou preços públicos de sua responsabilidade;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e das dependências dos Ginásios;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do mesmo, considerando-se como infraestrutura básica os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica já existentes nos Ginásios;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente nos Ginásios, porém eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco do outorgado, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Administração dos Ginásios, através dos respectivos técnicos de plantão;

VI – não será permitida a ligação de pontos de água em local fora da rede existente, tanto no fornecimento como na captação;

VII – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte do outorgado, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas próprias expensas;

VIII – a montagem, desmontagem, instalações elétricas e equipamentos serão de total responsabilidade do outorgado;

IX – a segurança de todo e qualquer material instalado e armazenado nos Ginásios será de total responsabilidade do outorgado;



X - fica estabelecido o início da montagem do evento à partir das 10h00 do dia 07 de fevereiro, ficando para as 16h00 do dia 13 de fevereiro de 2013 o prazo final para sua desmontagem e entrega dos Ginásios devidamente limpos e inspecionados pelo respectivo Administrador, sob pena de ter os materiais ainda nele instalados apreendidos pela Municipalidade, sendo que os mesmos serão liberados após o pagamento dos valores devidos nos termos da legislação pertinente;

XI – é de inteira responsabilidade do outorgado a montagem e instalação do evento, bem como a contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento, além do pessoal de organização, limpeza dos banheiros e dos locais de uso, monitores, fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete líquido, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente e de todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros);

XII - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com quaisquer bens do outorgado instalados nos Ginásios, sendo a guarda e manutenção de todo o material particular de inteira responsabilidade desta;

XIII – o outorgado deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIV – o outorgado deverá apresentar à SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 07 de fevereiro de 2013, juntamente com uma declaração do ECAD de que o outorgado nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

XV – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, o outorgado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, até às 16h00 do dia 07 de fevereiro de 2013, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XVI - a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição, se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XVII – em havendo a participação de menores de 18 anos no evento o outorgado deverá solicitar a expedição de alvará do Juizado de Menores de Piracicaba;

XVIII – o outorgado deverá oficiar as polícias militar e civil acerca da realização do evento;

Art. 3º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O outorgado fica dispensado do pagamento dos preços públicos pela utilização dos Ginásios de que trata a presente Portaria, nos moldes do disposto no art. 4º, da Lei nº 5.577/05.

Art. 5º Fica autorizado ao outorgado o uso e exploração da cantina existente no local do evento, para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o *caput* do presente artigo, em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, para verificar se as mesmas atendem à legislação sanitária municipal.

Art. 6º Não será cobrado ingresso para participação pública no evento.

Art. 7º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação, visando evitar perturbação do sossego público, devendo, para tanto, a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 8º Fica vedada ao outorgado a utilização das salas administrativas e dos vestiários, bem como a montagem de palco dentro da quadra poliesportiva.

Art. 9º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, sendo que para aquelas não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

LUIZ ROBERTO DI GIAIMO PIANELLI
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 14.995, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Aprova o Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba no Carnaval de Rua de Piracicaba, de acordo com o disposto na Lei nº 5.652/05 e Decreto nº 12.926/2.008.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.652, de 02 de dezembro de 2.005 e no Decreto nº 12.926, de 17 de novembro de 2.008,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba no Carnaval de Rua de Piracicaba, estando as escolas participantes sujeitas às determinações constantes deste Decreto e das normas complementares a este editadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE CALIXTO MASSARUTTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

REGULAMENTO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º As escolas de samba que participarem dos desfiles do Carnaval de Rua de Piracicaba estarão sujeitas ao disposto na Lei nº 5.652, de 02 de dezembro de 2.005, no Decreto nº 12.926, de 17 de novembro de 2.008, às normas contidas no presente Regulamento aprovado pelas escolas de samba e nas alterações desta legislação, bem como às normas complementares baixadas pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Seção I
Das Obrigações da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Art. 2º A SETUR se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles, nos termos do Protocolo de Intenções celebrado com os Presidentes de todas as agremiações hoje existentes, tais como: segurança, funcionamento e isolamento da pista de desfile, comissão julgadora e infraestrutura da Passarela do Samba, dentre outras previstas em seu orçamento para o ano.

Seção II
Das Obrigações dos Presidentes das Agremiações

Art. 3º Além das atribuições que lhe foram conferidas através do Protocolo de Intenções mencionado no art. 2º, retro, os Presidentes das Agremiações responderão perante a SETUR, pelas Escolas de Samba nos dias dos desfiles do Carnaval de Rua de Piracicaba.

Seção III
Do Local, da Data e dos Horários dos Desfiles

Art. 4º Os desfiles das escolas pleiteantes começarão impreterivelmente às 19h30 do dia previsto no Calendário Oficial de Carnaval baixado anualmente pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 5º Os desfiles das escolas de samba participantes do concurso oficial começarão impreterivelmente às 20h30 do dia previsto no Calendário Oficial de Carnaval.

Parágrafo único. Os desfiles somente serão adiados ou cancelados em caso de calamidade pública ou força maior, sendo que a decisão final caberá exclusivamente à COORDENAÇÃO DOS DESFILES.

Seção IV
Das Agremiações Participantes

Art. 6º As agremiações pleiteantes interessadas em participar do Carnaval de Rua de Piracicaba deverão se inscrever até outubro do ano anterior ao desfile, na Secretaria Municipal de Turismo, seguindo as normas previstas na Lei nº 5.652, de 02 de dezembro de 2.005 e suas alterações, bem como àquelas estabelecidas no presente regulamento.

Art. 7º Para as escolas do grupo especial, grupo de acesso e pleiteantes os desfiles do Carnaval de Rua de Piracicaba acontecerão obedecendo à ordem e horários estabelecidos no Calendário Oficial de Carnaval editado pela Secretaria Municipal de Turismo.

§ 1º É vedada a troca entre as escolas de samba dos horários predeterminados no Calendário Oficial de Carnaval, sendo que caso chova no dia do desfile, as apresentações das escolas deverão acontecer sem interrupções, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 5º, retro.

§ 2º Caso as escolas de samba deixem de desfilar alegando o fundamento descrito no parágrafo único do art. 5º, retro, deverão as mesmas comprovar a ocorrência de caso de calamidade pública ou força maior, para que assim não estejam sujeitas às sanções previstas neste regulamento, sendo que a comprovação de tais contratempos deverá se dar através de Laudo Técnico emitido pelas autoridades competentes e relatório da Escola de Samba que deixou de desfilar, apresentado antes da abertura dos envelopes, no dia da apuração.

Seção V
Da Coordenação Geral

Subseção I
Da Coordenação dos Desfiles

Art. 8º A COORDENAÇÃO DOS DESFILES será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros indicados pela SETUR e 03 (três) membros indicados pelas escolas de samba, tendo sob sua responsabilidade as seguintes atribuições:

I - zelar para que as escolas de samba cumpram as normas estabelecidas pelo presente regulamento;

II - verificar toda documentação apresentada pelas Comissões a ela subordinada;

III - responsabilizar-se pelos entendimentos com as agremiações participantes dos desfiles de Carnaval de Rua de Piracicaba;

IV – decidir, por maioria de votos, acerca de qualquer alteração no presente regulamento, no dia e hora dos desfiles.

§ 1º À COORDENAÇÃO DOS DESFILES estarão subordinadas as seguintes Comissões:

I – Comissão de Concentração;

II – Comissão de Cronometragem;

III – Comissão de Dispersão;

IV – Comissão de Verificação das Obrigações Regulamentares.

§ 2º A presidência da Coordenação dos Desfiles será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo, o qual, em caso de impedimento, indicará um substituto entre os seus membros.

§ 3º Durante os desfiles as escolas de samba serão representadas junto às comissões de que trata o parágrafo anterior, através da indicação de seus membros à COORDENAÇÃO DOS DESFILES.

§ 4º A identificação dos representantes oficiais das agremiações junto às respectivas Comissões será feita através de crachás de identificação entregues pela COORDENAÇÃO DOS DESFILES aos presidentes das agremiações, com comprovante de recebimento assinado pelos mesmos.

Art. 9º Caberá ao Secretário Municipal de Turismo, mediante proposta das Comissões criadas através do artigo anterior, a aplicação das penalidades às agremiações em conformidade com o estabelecido neste regulamento.

Art. 10. As escolas de samba participantes dos Desfiles do Carnaval de Rua de Piracicaba deverão acatar as orientações e determinações atribuídas às Comissões criadas pelo art. 8º, retro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

Subseção II
Da Comissão de Concentração

Art. 11. A Comissão de Concentração será composta por membros indicados pela COORDENAÇÃO DOS DESFILES, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição e deverá:

I - apresentar o relatório das necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração e de Armação e nas vias por onde transitarão as Alegorias de cada Agremiação;

II - elaborar e apresentar os Mapas de Concentração, que deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes indicações para cada agremiação:

a) data e horário de saída da última Alegoria do respectivo Barracão para a avenida, de acordo com informação prestada pelo presidente de cada agremiação ou responsável por ele indicado, sendo que não será de responsabilidade da SETUR o não cumprimento do horário e a falta do guincho para a retirada do carro que não cumpriu o horário preestabelecido;

b) data e horário de chegada das Alegorias à área próxima à Concentração;

c) horário e área de disposição das Alegorias de cada Agremiação na Concentração;

d) indicação por cada agremiação de um acompanhante de cada carro até a avenida e após o desfile para sua retirada.

III – realizar a vistoria do percurso das vias por onde transitarão as alegorias de cada agremiação, contando com o apoio dos Agentes de Trânsito, desde a sede da agremiação até a concentração e da dispersão novamente à sede, como forma de verificar se foram adotadas todas as providências solicitadas antecipadamente;

IV - coordenar a chegada das Alegorias à Área de Concentração e suas disposições, de acordo com a Ordem de Desfiles, com a distribuição das áreas e com os Mapas de Concentração, previstos neste regulamento.

Parágrafo único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da COORDENAÇÃO DOS DESFILES.

Art. 12. Cada escola de samba indicará à COORDENAÇÃO DOS DESFILES, até o dia estabelecido no Calendário Oficial de Carnaval, um representante para, durante o desfile de sua respectiva agremiação, acompanhar a Comissão de Concentração, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão desenvolva seus trabalhos e proponha a aplicação de penalidades estabelecidas por este regulamento.

Subseção III
Da Comissão de Cronometragem

Art. 13. A Comissão de Cronometragem deverá ser composta por membros indicados pela COORDENAÇÃO DOS DESFILES e por um membro indicado pelas escolas de samba, com o apoio operacional do pessoal colocado a sua disposição.

Parágrafo único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da COORDENAÇÃO DOS DESFILES.

Art. 14. À Comissão de Cronometragem competirá:

I - acompanhar o acionamento do cronômetro e do sinal luminoso, no início do desfile de cada escola de samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada desfile;

II - controlar o tempo exato de desfile de cada escola de samba;

III - apontar, em mapa específico, o tempo de desfile de cada escola de samba, e

IV - propor a aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

Art. 15. Cada escola de samba indicará à COORDENAÇÃO DOS DESFILES, até o dia estabelecido no Calendário Oficial de Carnaval, um representante para, durante o desfile de sua respectiva agremiação, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

Subseção IV Da Comissão de Dispersão

Art. 16. A Comissão de Dispersão será composta por membros indicados pela COORDENAÇÃO DOS DESFILES e, com o apoio operacional do pessoal colocado a sua disposição, a ela competirá:

I - apresentar o relatório das necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Dispersão e nas vias por onde transitarão as alegorias de cada agremiação;

II - apresentar o relatório de vistoria da Área de Dispersão e das vias por onde transitarão as alegorias de cada agremiação, como forma de verificar se foram adotadas todas as providências solicitadas antecipadamente;

III - acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus membros, a remoção/retirada das alegorias de cada escola de samba, a partir da faixa demarcatória de final de desfile e até o término na Área de Dispersão, esclarecendo-se que dentro dos limites da Área de Dispersão, cada escola de samba poderá usar, se necessário, os equipamentos e pessoal colocados à sua disposição, inclusive carros-guinchos.

IV - propor, em mapa específico, a aplicação da penalidade prevista no art. 29 deste regulamento, às escolas de samba que não retirarem suas alegorias da Área de Dispersão, dentro dos limites de tempo estabelecidos neste regulamento.

Parágrafo único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação de outros pela COORDENAÇÃO DOS DESFILES.

Art. 17. Cada escola de samba indicará à COORDENAÇÃO DOS DESFILES, até o dia estabelecido no Calendário Oficial de Carnaval, um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Dispersão, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão desenvolva seus trabalhos, proponha a aplicação da penalidade estabelecida por este regulamento ou determine a adoção de medidas emergenciais que propiciem a retirada de alegorias cuja permanência possa vir a acarretar riscos e/ou prejuízos para o bom andamento dos desfiles.

Subseção V Da Comissão de Verificação das Obrigações Regulamentares

Art. 18. A Comissão de Verificação das Obrigações Regulamentares será composta por membros indicados pela COORDENAÇÃO DOS DESFILES e a ela competirá:

I - verificar o cumprimento das disposições constantes dos arts. 30 e 31 deste regulamento;

II - identificar à COORDENAÇÃO DOS DESFILES das irregularidades que ocorram durante a realização dos desfiles;

III - propor a aplicação das penalidades apontadas pelas comissões ao Secretário Municipal de Turismo, relativamente àquelas previstas nos arts. 30 e 31 deste regulamento.

Parágrafo único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da COORDENAÇÃO DOS DESFILES.

Art. 19. Cada escola de samba indicará à COORDENAÇÃO DOS DESFILES, até o dia estabelecido no Calendário Oficial de Desfiles, um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Verificação das Obrigações Regulamentares, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão desenvolva seus trabalhos, proponha a aplicação da penalidade estabelecida por este regulamento ou determine a adoção de medidas emergenciais para o bom andamento dos desfiles.

Seção VI Da Concentração

Art. 20. A concentração das escolas de samba será feita na Avenida Armando Salles de Oliveira, entre as Ruas Dom Pedro I e Rangel Pestana.

Parágrafo único. A área de armação das escolas de samba será das Ruas Dom Pedro II e Rangel Pestana até a Rua XV de Novembro.

Art. 21. As escolas de samba ficam obrigadas a se concentrar de acordo com a ordem de desfile estabelecida no Calendário Oficial de Carnaval e nas áreas determinadas pelo art. 20, retro.

Art. 22. Cada escola de samba avançará da Área de Concentração para a Área de Armação, após a saída da agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início de seu respectivo desfile, levando-se em conta o disposto no art. 24 deste regulamento.

Seção VII Do Tempo dos Desfiles

Art. 23. O tempo de duração do desfile de cada escola de samba será de 60 (sessenta) minutos para as escolas oficiais e de 60 (sessenta) minutos para as pleiteantes, sem tolerância.

§ 1º O tempo será computado a partir do acionamento do sinal verde fixado no início do trajeto oficial até a retirada de todos os componentes da última ala ou alegoria de cada escola.

§ 2º Cada Escola terá a tolerância de 10 (dez) minutos para iniciar o seu desfile, a partir do momento que for liberada a Passarela do Samba, devendo ser obedecido por todas o horário de saída determinado unicamente neste regulamento.

§ 3º A tolerância de que trata o parágrafo anterior será contada a partir do acionamento do sinal verde fixado no início da Pista de Desfile.

Art. 24. Cada escola de samba iniciará o seu respectivo desfile ao sinal de autorização da COORDENAÇÃO DOS DESFILES, obedecendo as seguintes condições:

I - faltando 15 (quinze) minutos para o início do desfile, um primeiro aviso da Comissão de Cronometragem alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, acionando-se a partir de então o SINAL AMARELO.

II - faltando 05 (cinco) minutos para o início do desfile um segundo aviso da Comissão de Cronometragem alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e a partir deste aviso poderá ser iniciada a apresentação de seu intérprete (puxador), com a emissão do som para toda a avenida, e

III - um terceiro aviso da Comissão de Cronometragem determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento do SINAL VERDE.

Art. 25. O desfile de cada escola de samba se iniciará e a mesma estará em julgamento no momento em que, por ordem da COORDENAÇÃO DOS DESFILES, for acionado o SINAL VERDE, e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da agremiação ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile, não podendo interromper a sua marcha, nem fazer com que suas alas e alegorias recuem, com exceção dos Diretores da Escola, Diretores de Harmonia, que poderão ter livre movimentação.

§ 1º É facultado à Comissão de Frente parar ou não no encerramento do desfile, dando, porém, passagem para que todos os componentes e todas as alegorias terminem a sua apresentação.

§ 2º Caso ocorra falta, parcial ou total, de som na Pista de Desfiles, a escola de samba cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a Faixa Demarcatória de Início de Desfile deverá continuar o seu desfile sem interrupção.

§ 3º No final do trajeto será instalado um painel que acionado pelos membros da Comissão de Cronometragem, funcionará de acordo com a marcação dos relógios oficiais, sendo seu funcionamento determinado da seguinte forma:

I - *sinal verde*: tempo livre

II - *sinal amarelo*: aviso de que faltam 15 (quinze) minutos para esgotar o tempo de desfile;

III - *sinal vermelho*: tempo esgotado.

§ 4º No caso de desrespeito ao tempo de desfile, a Comissão de Cronometragem lavrará uma Ata de Infração, a qual deverá ser assinada pelo representante da escola de samba infratora ou pelos membros da COORDENAÇÃO DOS DESFILES.

Art. 26. As escolas de samba que não desfilerem no tempo estabelecido no art. 23, retro poderão sofrer, segundo o mapa específico da Comissão de Cronometragem e a juízo do Secretário Municipal de Turismo, a perda de 01 (um ponto) por minuto excedido.

Parágrafo único. A escola de samba que atrasar sua saída, após a tolerância de 10 (dez) minutos para iniciar a sua apresentação, perderá 01 (um) ponto para cada minuto de atraso.

Seção VIII Da Dispersão

Art. 27. A Área de Dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, passando pela Rua Voluntários de Piracicaba até a Rua Regente Feijó, em frente à empresa CAMPNEUS e à LOJA BADEN.

Art. 28. As escolas de samba deverão efetuar a retirada de suas alegorias da Avenida Armando Salles de Oliveira até às 15h00 do dia posterior à realização de sua apresentação.

Art. 29. As escolas de samba que não retirarem suas alegorias da Área de Dispersão e da Avenida Armando Salles de Oliveira e imediações, no dia e horário fixados no art. 28, retro, sofrerão segundo o mapa específico apresentado pela Comissão de Dispersão e do Secretário Municipal de Turismo, a penalidade de perda de 05 (cinco) pontos.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 30. Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada escola de samba terá a obrigatoriedade de:

I - quando se tratar de Escolas Oficiais:

a) desfilar com, no mínimo, 400 (quatrocentos) componentes;

b) desfilar com, no mínimo, 15 (quinze) baianas agrupadas;

c) apresentar Comissão de Frente com, no mínimo 09 (nove) componentes

e, no máximo, 15 (quinze), a qual deverá sair à frente do carro Abre-Alas;

d) apresentar, no mínimo, 04 (quatro) carros alegóricos, incluindo o Abre-Alas, os quais deverão ter metragem acima de 9,00 m² (nove metros quadrados);

e) apresentar fantasias inéditas, entendendo-se como tal, as que não tenham sido utilizadas em outros desfiles no Estado de São Paulo, mesmo que em grupos diferentes, no mesmo ano ou em anos anteriores;

f) desfilar com alegorias inéditas, exceto o símbolo da escola, entendendo-se, como tal, as que nunca tenham sido utilizadas em outros desfiles no Estado de São Paulo, mesmo que em grupos diferentes, no mesmo ano ou em anos anteriores;

II - quando se tratar de Escolas do Grupo de Acesso:

a) desfilar com, no mínimo 300 (trezentos) componentes;

b) desfilar com, no mínimo 10 (dez) baianas agrupadas;

c) apresentar Comissão de Frente com, no mínimo, 06 (seis) componentes e, no máximo, 09 (nove), a qual deverá sair à frente do carro Abre-Alas;

d) apresentar, no mínimo, 03 (três) carros alegóricos, incluindo o Abre-Alas, os quais deverão ter metragem acima de 9,00 m² (nove metros quadrados);

e) apresentar fantasias inéditas, entendendo-se como tal, as que não tenham sido utilizadas em outros desfiles no Estado de São Paulo, mesmo que em grupos diferentes, no mesmo ano ou em anos anteriores;

f) desfilar com alegorias inéditas, exceto o símbolo da escola, entendendo-se, como tal, as que nunca tenham sido utilizadas em outros desfiles no Estado de São Paulo, mesmo que em grupos diferentes, no mesmo ano ou em anos anteriores;

III - quando se tratar de Escolas Pleiteantes:

a) desfilar com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) componentes;

b) desfilar com, no mínimo, 08 (oito) baianas agrupadas;

c) apresentar Comissão de Frente com, no mínimo, 06 (seis) componentes, a qual deverá sair à frente do carro Abre-Alas;

d) apresentar, no mínimo, 02 (dois) carros alegóricos, incluindo o Abre-Alas, os quais deverão ter metragem acima de 9,00 m² (nove metros quadrados);

IV - e para todas as escolas de samba, sejam oficiais, do grupo de acesso ou pleiteantes:

a) apresentar o nome da agremiação no Carro Abre Alas;

b) apresentar 01 casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira;

c) apresentar Samba-Enredo próprio, com letra e melodia inéditas;

§ 1º Será vedado a todas as escolas de samba, sejam oficiais, do grupo de acesso ou pleiteantes:

I - desfilar com Intérprete (Puxador) de Samba-Enredo; Mestre de Bateria; Primeiro casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira, em conjunto ou separadamente e, Comissão de Frente, no todo ou em parte, que tenham participado, no mesmo ano, nas mesmas funções em outras agremiações, mesmo que em grupos diferentes, nos desfiles de carnaval realizado na cidade de Piracicaba e onde sejam responsáveis diretos pelas notas atribuídas aos respectivos quesitos em julgamento;

II - apresentar qualquer tipo de publicidade político-partidária;

III - utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em enredo, adereços, alas, destaques, letra e melodia do samba-enredo ou quaisquer outros meios que não estejam especificados no presente regulamento, exceto nas seguintes hipóteses:

a) nas vestimentas dos Diretores, Fiscais e Empurradores de Alegorias;

b) na barra da parte traseira dos carros alegóricos;

c) nas alegorias desde que estejam especificados no enredo;

d) em prospectos com letras do Samba-Enredo;

e) nos instrumentos musicais da Bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes;

f) em faixas no final da escola, sendo que os auxiliares que estarão levando as respectivas faixas não serão contados como integrantes da escola, sendo certo que neste caso o tempo de desfile da agremiação se encerrará após a saída da última faixa, se houver.

§ 2º O não cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas "a" dos incisos I, II e III deste artigo implicará na *perda de 01 (um) ponto* na falta de até 10 (dez) componentes, na *perda de 02 (dois) pontos* na falta de 11 (onze) a 20 (vinte) componentes e na *perda de 03 (três) pontos* na falta de 21 a 30 componentes, e assim sucessivamente.

§ 3º Especificamente para a vedação contida no inciso I do § 1º deste artigo, caso não seja respeitada tal restrição será aplicada penalidade de *05 (cinco) pontos*, para enquadramento em cada uma das categorias mencionadas naquele dispositivo.

§ 4º Especificamente para as vedações contidas nos incisos II e III do § 1º deste artigo, caso não seja respeitada tal restrição será aplicada penalidade de *01 (um) ponto* por peça publicitária apresentada irregularmente ou alínea infringida.

§ 5º O não cumprimento das obrigações estabelecidas nas demais alíneas



dos incisos I à IV deste artigo implicará na perda de 01 (um) ponto para cada dispositivo não atendido.

§ 6º Todas as penalidades previstas nos incisos deste artigo serão propostas pela Comissão de Verificação das Obrigações Regulamentares e aplicadas a juízo do Secretário Municipal de Turismo.

§ 7º A escola de samba que não atender a 50% (cinquenta por cento) das obrigações previstas neste artigo, poderá ter sua participação suspensa para o próximo Carnaval de Rua de Piracicaba, dependendo seu retorno do atendimento do disposto no § 1º do art. 2º da Lei 5.652, de 02 de dezembro de 2.005 e suas alterações.

§ 8º No caso descrito no parágrafo anterior o presidente da escola a ser penalizada deverá se manifestar perante a SETUR, a qual decidirá, junto aos presidentes das escolas de samba, mediante laudo técnico em homologar ou vetar a referida punição.

§ 9º É facultado a cada escola de samba trazer sua Comissão de Frente dentro ou fora do enredo.

§ 10. As escolas de samba poderão, a seu critério, utilizar tripés ou quadripés, para melhor ilustrar o seu enredo, não considerando, entretanto, os mesmos como carros alegóricos.

§ 11. Os diretores da escola de samba, os diretores de harmonia, intérpretes do samba-enredo e auxiliares de apoio deverão ter, cada qual, seu uniforme padronizado de acordo com a função ocupada.

§ 12. Fica facultado o uso de área para o recuo da Bateria.

§ 13. O ingresso de novas escolas de samba no Carnaval de Rua de Piracicaba dependerá do atendimento do disposto no § 1º do art. 2º da Lei 5.652, de 02 de dezembro de 2.005 e suas alterações.

Art. 31. É vedado às Escolas de Samba participantes dos desfiles do Carnaval de Rua de Piracicaba:

I - se apresentar com animais vivos de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

II - a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;

III - a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares em sua Bateria, exceto os apitos dos diretores;

IV - utilizar-se de tape, fitas, CD, *pen drive*, DVD ou materiais congêneres e similares;

V - desfazer as alas antes do término do percurso oficial do desfile;

VI - atrasar ou paralisar os desfiles por quebra de alegorias, sendo que se isto vier a ocorrer às mesmas deverão ser retiradas imediatamente pelos diretores da agremiação;

VII - utilizar carros alegóricos motorizados ou movidos por tração animal;

VIII - utilizar faixas nos desfiles para anunciar enredo ou para dividir alas;

IX - paralisar o desfile na passarela oficial para realização de qualquer tipo de manifestação;

X - realizar, nos dias de desfile, a entrega de revistas, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais a julgadores;

XI - transitar por vias públicas e pelas Áreas de Concentração e Dispersão com alegorias que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como pontes, viadutos, redes elétricas e telefônicas, túneis e outros;

XII - apresentar-se na Avenida dos Desfiles com alegorias que ultrapassem a largura de 4,00 m (quatro metros) fixos e 7,00 m (sete metros) desmontáveis, compreendendo-se, como tal, os que possam ser desmontados manualmente e a altura de 4,50 m (quatro metros e meio);

XIII - o enquadramento na conduta descrita no art. 208, última parte, do Código Penal Brasileiro, que estabelece se constituir em crime a conduta de "vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso";

XIV - deixar de cumprir as determinações do Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre alegorias, ressaltando-se que é facultativa a apresentação de Alas de Crianças, porém em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido Provimento, e

XV - deixar de cumprir as determinações das resoluções emitidas pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de São Paulo, que versam sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes.

§ 1º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na aplicação da penalidade de perda de 01 (um) ponto, para cada enquadramento nas condutas vedadas nos incisos deste artigo, sendo que a penalidade deverá ser proposta pela Comissão de Verificação das Obrigações Regulamentares e aplicada a juízo do Secretário Municipal de Turismo.

§ 2º Além da penalidade descrita no parágrafo anterior, qualquer ocorrência, anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância dos incisos deste artigo serão de integral responsabilidade da respectiva escola de samba.

Art. 32. Do total de pontos obtidos pela escola de samba no julgamento das notas atribuídas pela Comissão Julgadora serão deduzidos os pontos perdidos em razão das penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Turismo.

Art. 33. São recomendações que não implicam na perda de pontos, mas que devem ser observadas pela escola de samba:

I - até o dia estabelecido no Calendário Oficial do Carnaval entregar na Secretaria Municipal de Turismo, sob protocolo, a Ficha Cadastral (conforme modelo constante do ANEXO ÚNICO) do 1º casal de Mestre Sala e Porta Bandeira que representará a agremiação no desfile, sendo certo que após a entrega da respectiva ficha somente poderá ocorrer a substituição dos representantes indicados, com a prévia aceitação das partes envolvidas e a expressa autorização do Secretário Municipal de Turismo;

II - até o dia estabelecido no Calendário Oficial do Carnaval, entregar à Secretaria Municipal de Turismo, com registro de protocolo de recebimento, impreterivelmente até às 15h00, 40 (quarenta) pastas com os seguintes documentos:

a) histórico e justificativa do enredo;

b) ficha técnica da agremiação, preenchida no formulário;

c) montagem do desfile;

d) letra do samba-enredo próprio, com letra e melodia inéditas;

e) outras informações e elementos que a escola de samba julgar necessários para a apreciação dos jurados.

§ 1º As pastas solicitadas neste artigo serão distribuídas 01 (uma) para cada membro da Comissão Julgadora, 01 (uma) para a SETUR e 01 (uma) para os presidentes das escolas de samba e demais para a imprensa oficial.

§ 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo a entrega do material de que trata o parágrafo anterior para a imprensa e órgãos de comunicação.

CAPÍTULO III DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Seção I Do Corpo de Julgadores

Art. 34. O Corpo de Julgadores será composto por 10 (dez) membros, sendo 01 (um) para cada quesito totalizando 09 (nove) julgadores e 1 (um) para Presidir os trabalhos, tendo a possibilidade de dobrar a quantidade de julgadores, sempre a critério da SETUR conforme disponibilidade financeira.

Art. 35. A Comissão Julgadora será composta por membros contratados e remunerados pela SETUR.

§ 1º Na eventualidade da ausência de um julgador o Presidente da Comissão Julgadora fará o julgamento do quesito do jurado ausente.

§ 2º Na ausência de mais de um jurado caberá ao Presidente da Comissão Julgadora tomar as medidas necessárias.

§ 3º O Presidente da Comissão Julgadora é responsável pela orientação dos trabalhos, tendo direito a voto somente na ausência de um julgador.

§ 4º Cada julgador terá mapas ou fichas individuais para cada item que deverá julgar, devendo os mesmos serem rubricados pelo Presidente da Comissão Julgadora do Carnaval.

§ 5º Cada jurado receberá uma pasta contendo o histórico detalhado, a sinopse do enredo, letra do samba-enredo e montagem de cada escola de samba.

§ 6º Caso haja motivo imprevisto ou de mal súbito, que impeça o jurado de dar continuidade ao julgamento do quesito de sua responsabilidade, ele somente dará nota às escolas de samba que se apresentarem até a sua substituição.

§ 7º Os jurados não poderão pertencer ou ter pertencido a qualquer escola de samba que esteja desfilar.

§ 8º Da decisão da Comissão Julgadora não caberá recurso contra as notas atribuídas pelos jurados, os quais não poderão modificá-las após serem colocadas na urna.

§ 9º A SETUR deverá disponibilizar em local visível a identificação do quesito a ser julgado, por cabine julgadora.

Seção II Dos Quesitos em Julgamento

Art. 36. Os quesitos em julgamento são os seguintes:

I - fantasia;

II - enredo;

III - alegorias e adereços;

IV - Comissão de Frente;

V - Mestre Sala e Porta Bandeira;

VI - evolução;

VII - harmonia;

VIII - samba-enredo;

IX - bateria.

§ 1º A Secretaria Municipal de Turismo estabelecerá, em ato próprio, expresso no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada quesito.

§ 2º O jurado que estiver julgando o quesito Mestre-Sala e Porta-Bandeira somente atribuirá nota ao casal que estiver portando o Pavilhão Oficial da Escola.

Seção III Das Cabines de Julgamento

Art. 37. As Cabines de Julgamento estarão dispostas ao longo da Pista de Desfiles, de acordo com a ordem estabelecida no Manual do Julgador, que será entregue, em tempo hábil, a todos os julgadores e aos presidentes das escolas de samba, com a identificação dos quesitos que estão sendo julgados.

§ 1º Os módulos serão distribuídos pela SETUR.

§ 2º É obrigatória a permanência dos julgadores em suas respectivas Cabines de Julgamento durante todo o tempo de desfile de cada escola de samba, não podendo os mesmos permanecerem nas áreas destinadas para seus acompanhantes ou em quaisquer outros locais, exceto quando ocorrer falta de energia elétrica, hipótese em que poderão dirigir-se à margem da Pista de Desfiles, acompanhados das recepcionistas da COORDENAÇÃO DOS DESFILES ou por seguranças particulares ou ainda por autoridade policial.

Seção IV Do Sistema de Concessão de Notas

Art. 38. Cada julgador concederá a cada escola de samba notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, de forma fracionada, tais como 10,0; 9,5; 9,0; 8,5 e assim por diante anotadas em cédula ou ficha individual de cada escola de samba.

§ 1º As notas serão anotadas numericamente e por extenso, em cédula ou ficha individual de cada escola de samba e não poderão ser rasuradas.

§ 2º Em caso de rasura no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado "Observações", a nota concedida, sendo que caso persistam as dúvidas, a decisão final caberá à Comissão de Apuração.

§ 3º Todas as notas deverão ser justificadas, mesmo que seja a nota máxima.

§ 4º Concluído o desfile, os jurados colocarão os mapas ou fichas de notas em um envelope, lacrando e rubricando os mesmos, devendo entregá-los ao Presidente da Comissão Julgadora, o qual, acompanhado dos membros da COORDENAÇÃO DOS DESFILES e de uma autoridade policial, depositará o respectivo envelope em urna a ser lacrada.

§ 5º A responsabilidade pela guarda e proteção da urna será da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

§ 6º Na falta de qualquer nota que deveria ser atribuída, a Comissão Julgadora sofrerá sanções expressas no termo de compromisso ou no contrato de prestação de serviços assinado junto ao Município de Piracicaba, sendo que para a escola de samba que for prejudicada pela ausência de nota será atribuída a nota máxima naquele quesito.

§ 7º O julgador não deverá levar em consideração as cores da escola.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 39. A apuração será realizada, anualmente, em local e horário indicados no Calendário Oficial de Carnaval, sendo de responsabilidade da SETUR - Secretaria Municipal de Turismo, a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

§ 1º A abertura das atas lavradas pelas Comissões de Concentração, de Cronometragem, de Verificação das Obrigações Regulamentares e de Dispersão, será realizada às 10h00 (dez horas) no local da apuração, com qualquer número de presentes.

§ 2º A abertura dos envelopes contendo as notas dadas pela Comissão Julgadora será realizada imediatamente após análise e parecer do representante da Procuradoria Geral do Município acerca da aplicação das penalidades apontadas pelas Comissões às agremiações infratoras, se houver.

Art. 40. A apuração será feita por uma Comissão integrada pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Turismo;

II - representante da SETUR (membro da COORDENAÇÃO DOS DESFILES);

III - representante jurídico das escolas de samba;

IV - representante da Procuradoria Geral do Município de Piracicaba.

§ 1º Os presidentes e os diretores das escolas de samba, estes em número de 03 (três) por agremiação, antes do início dos trabalhos poderão participar da apuração, ficando em área especialmente reservada para os mesmos.

§ 2º Antes do início dos trabalhos da Comissão Apuradora quaisquer interpeleções somente serão consideradas se protocoladas pelo presidente da agremiação ou por seu representante indicado através de ofício diretamente junto a esta Comissão.

§ 3º A imprensa devidamente credenciada terá livre acesso ao local da apuração.

Art. 41. À Comissão de Apuração compete:

I - a abertura e conferência dos malotes e envelopes contendo os mapas preenchidos pela COORDENAÇÃO DOS DESFILES e pelas Comissões a ela subordinadas;

II - a conferência dos malotes e a contagem dos envelopes contendo os cadernos de julgamento preenchidos de acordo com o número de julgadores existentes para cada quesito constante do presente decreto;

III - a conferência de todos os mapas e cadernos de julgamento;

IV - a abertura das atas lavradas pelas Comissões subordinadas à COORDENAÇÃO DOS DESFILES,

V - a leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- a) Concentração;
- b) Cronometragem;
- c) Obrigações Regulamentares; e
- d) Dispersão.

VI - a leitura e divulgação das notas conferidas pelos jurados de cada um dos quesitos na seqüência que trata o art. 36, retro;

VII - considerar a nota 7,0 (sete) para o caso de algum julgador conceder nota inferior a 7,0 (sete) para quesito(s) apresentado(s);

VIII - aplicar a nota 0 (zero) na hipótese de uma ou mais agremiações deixarem de apresentar qualquer dos quesitos em julgamento;

IX - decidir as dúvidas quanto ao preenchimento dos cadernos de julgamento e dos mapas específicos da COORDENAÇÃO DOS DESFILES e das Comissões a ela subordinadas;

X - totalizar os mapas de apuração;

XI - aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento;

XII - divulgar o resultado dos desfiles;

XIII - lavrar e assinar as atas de apuração.

**CAPÍTULO V
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES**

Art. 42. São admitidos empates entre duas ou mais escolas de samba do mesmo grupo quando isto ocorrer na primeira colocação e, assim mesmo, se as agremiações obtiverem somatória de pontos iguais dada a cada um dos 09 (nove) quesitos julgados na ordem relacionada no art. 36, retro.

Parágrafo único. Não ocorrendo o previsto no *caput* deste artigo não serão admitidos empates em quaisquer outras posições.

Art. 43. O critério de desempate entre as escolas de samba se dará na ordem abaixo dos quesitos, até que se obtenha o desempate:

- I - bateria;
- II - samba-enredo;
- III - harmonia;
- IV - evolução;
- V - mestre sala e porta bandeira;
- VI - comissão de frente;
- VII - alegorias e adereços;
- VIII - enredo;
- IX - fantasia.

Art. 44. Serão proclamadas vencedoras do Carnaval de Rua de Piracicaba as escolas de samba que obtiverem maior número de pontos da somatória das notas da Comissão Julgadora, depois de descontados os pontos perdidos nas penalidades aplicadas nos dias de desfiles.

**CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS**

Art. 45. É de competência exclusiva do representante da Procuradoria Geral do Município a apreciação e julgamento de quaisquer recursos interpostos pelas escolas de samba no que concerne às penalidades propostas pelas Comissões previstas neste regulamento e aplicadas pelo Secretário Municipal de Turismo.

§ 1º Os recursos que não terão efeito suspensivo deverão estar acompanhados das respectivas razões e dos documentos que a escola de samba entenda pertinentes, devendo ser apresentados diretamente pelo presidente da AGREMIAÇÃO ou por seu substituto legal, até 15 minutos antes do início das apurações, tendo o representante da Procuradoria o prazo de 15 minutos para apreciação dos recursos apresentados.

§ 2º Serão indeferidos sem análise de mérito os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

§ 3º As escolas de samba participantes dos desfiles do Carnaval de Rua de Piracicaba ficam obrigadas, por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento, comprometendo-se, ainda, a não tomar nenhum procedimento judicial sem, antes esgotar as vias administrativas competentes.

§ 4º A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto à SETUR, até a decisão final do procedimento judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias.

**CAPÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO**

Art. 46. A SETUR premiará com Troféu de Campeã a escola de samba classificada em 1º lugar e com Troféu de Vice-campeã a escola de samba

classificada em 2º lugar, sendo que as demais participantes receberão troféus em reconhecimento de sua participação.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput* do presente artigo, as escolas de samba classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar, bem como o bloco e a escola pleiteante campeãs do Carnaval de Rua de Piracicaba receberão da Prefeitura Municipal a premiação prevista da Lei nº 7.199/2011, sem prejuízo do atendimento do disposto na Lei nº 5.652/05 e suas alterações, do Decreto nº 12.926/2008 e das normas estabelecidas neste regulamento.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE RUA DE PIRACICABA**

Art. 47. No Carnaval de Rua de Piracicaba todas as agremiações carnavalescas que estiverem aptas a desfilar, após cumprimento das exigências legais, com exceção das pleiteantes, sairão num único grupo cuja denominação será definida juntamente com os critérios para os desfiles do Carnaval.

§ 1º Para efeito de recebimento da subvenção social destinada às escolas de samba pela Prefeitura Municipal, as agremiações que se classificarem em primeiro, segundo e terceiro lugar nos desfiles do Carnaval anterior, receberão os valores destinados atualmente às escolas do grupo especial e aquelas classificadas a partir do quarto lugar receberão os valores destinados às escolas do grupo de acesso, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.652, de 02 de dezembro de 2005 e suas alterações.

§ 2º A escola de samba que retornar aos desfiles do Carnaval de Rua de Piracicaba, desde que não penalizada conforme previsto no § 7º do art. 30 deste regulamento, fará jus à subvenção social, desde que hajam recursos orçamentários disponíveis para tanto e não tenha ficado sem desfilar por período superior a 03 (três) anos.

§ 3º Caso novas escolas de samba sejam criadas e venham a participar dos desfiles do Carnaval de Rua de Piracicaba deverão participar dos desfiles na categoria pleiteante, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 5.652, de 02 de dezembro de 2005 e suas alterações, sem quaisquer recursos públicos ao menos no primeiro ano de participação.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 48. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados em reunião conjunta da SETUR e do Conselho de Representantes submetidos à decisão do Secretário Municipal de Turismo, exceto os ocorridos no transcurso da apuração dos resultados dos desfiles, quando a competência de deliberação será da Comissão de Apuração e da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Turismo decidir, nos casos previstos no *caput* do presente artigo, caso haja empate na decisão dos membros da respectiva Comissão.

Art. 49. As escolas de samba participantes dos desfiles do Carnaval de Rua de Piracicaba estarão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, caso tentem por qualquer meio influenciar na decisão dos jurados participantes.

Art. 50. As alterações no presente regulamento deverão ser discutidas pelas escolas de samba participantes do Carnaval de Rua de Piracicaba e SETUR, sendo modificadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 51. Anualmente, a Secretaria Municipal de Turismo deverá entregar cópia do presente regulamento para conhecimento das escolas de samba, colhendo, por escrito à assinatura de seus presidentes os quais devem ter plena ciência de seu conteúdo e devem concordar em observar as determinações regulamentares estabelecidas neste instrumento.

**ANEXO ÚNICO
FICHA CADASTRAL**

Temas e históricos das Escolas de Samba:

Nome	
Fundação	
Símbolo	
Cores	
Títulos	
Presidente	
Enredo	
Carnavalesco	
Mestre Sala	
Porta Bandeira	
Diretor de Bateria	
Autor Samba Enredo	
Interpretes	
Nº Alas	
Nº Componentes	
Bateria	
Nº Carros Alegóricos	
Nº destaques	

———— ANEXO ————

COMUNICADO

Conforme determina o Decreto nº de de janeiro de 2.013, que *aprova o Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba no Carnaval de Rua de Piracicaba, de acordo com o disposto na Lei nº 5.652/05 e Decreto nº 12.926/2.008*, para o Carnaval/2013 fica estabelecido o seguinte calendário:

**CALENDÁRIO OFICIAL DO CARNAVAL DE RUA DE PIRACICABA
PARA 2013**

Até 01 de fevereiro de 2013:

- Prazo para que cada escola de samba indique um representante para,

durante o desfile de sua respectiva agremiação, acompanhar a Comissão de Cronometragem;

- Prazo para que cada escola de samba indique um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Dispersão;
- Prazo para que cada escola de samba indique um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Verificação das Obrigações Regulamentares;

Até 06 de fevereiro de 2013:

- Prazo para que cada escola de samba entregue à Secretaria Municipal de Turismo, sob protocolo, a Ficha Cadastral do 1º casal de Mestre Sala e Porta Bandeira que representará a agremiação no Desfile de Carnaval de 2013, sendo certo que após a entrega da respectiva ficha somente poderá ocorrer a substituição dos representantes indicados, com a prévia aceitação das partes envolvidas e a expressa autorização da Secretaria Municipal de Turismo;

- Prazo para que cada escola de samba entregue à Secretaria Municipal de Turismo, com registro de protocolo de recebimento, impreterivelmente até as 15h00, 40 (quarenta) pastas com os seguintes documentos: histórico e justificativa do enredo; ficha técnica da agremiação, preenchida no formulário que será entregue antecipadamente à SETUR; montagem do desfile; letra do samba-enredo próprio, com letra e melodia inéditas; outras informações e elementos que a escola de samba julgar necessários para a apreciação dos jurados.

Até 08 de fevereiro de 2013:

- Prazo para indicação à Coordenação dos Desfiles, de um representante da escola de samba para, durante o desfile de sua respectiva agremiação, acompanhar a Comissão de Concentração.

09 de fevereiro de 2.013 – SÁBADO – Data dos Desfiles, observados os horários a seguir:

- 18h30** DESFILE DA REALEZA
- 19h30** GREMIO RECREATIVO CULTURAL SOCIAL ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO CAXAMBÚ
- 20h30** GREMIO RECREATIVO SOCIAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA ZONA OESTE
- 21h40** GREMIO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL ESC. DE SAMBA PEROLA NEGRA
- 22h50** GREMIO RECREATIVO SOCIO CULTURAL ESTRELA DE SAMBA ESTRELA DE PRATA
- 24h00** GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA CAXANGÁ
- 01h10** GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA EKYPERALTA
- 02h20** GREMIO RECREATIVO SOCIO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA RUA DO PORTO

12 de fevereiro de 2013 (terça-feira de carnaval)

- Data da **Apuração do Carnaval/2013** que será realizada na Estação da Paulista a partir das 10h00 e da entrega dos troféus às escolas vencedoras dos desfiles de carnaval;

- **Até o horário das 09h45** as escolas de samba poderão protocolar os recursos promovidos em razão de eventuais infringências ao regulamento do carnaval e a outras normas estabelecidas em atos da SETUR, devendo as mesmas serem apresentadas por escrito, pelo Presidente da agremiação ou por seu representante credenciado, no local da apuração, mediante protocolo dentro do horário das 09h00 às 09h45, para serem analisadas e decididas por representante da Procuradoria Geral do Município antes da abertura dos envelopes contendo os mapas de julgamento.



DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br